

**LEI MUNICIPAL Nº 705, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA REMUNERAÇÃO, POR PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

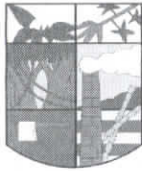
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o aumento na remuneração, por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo público de Enfermeiro Plantonista do município de Boca da Mata, Alagoas, passando o valor para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), alterando, por conseguinte, o anexo I da Lei nº 618/2011.

**Parágrafo único:** O citado aumento não prejudica as vantagens naturais a quem têm direito os citados servidores, daquelas que previstas no Regime Jurídico próprio.

**Art. 2º.** Os vencimentos básicos inferiores ao salário mínimo nacional serão complementados na forma do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos de abertura de crédito especial, assim como as alterações no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se fizer necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, em seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro deste ano de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas,  
aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2016.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO**

**Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de  
Administração, em 28 de janeiro de 2016.**

**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração**